



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 430,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 440 375.00	
	A 1.ª série Kz: 260 250.00	
	A 2.ª série Kz: 135 850.00	
A 3.ª série Kz: 105 700.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 69/12:

Isenta de quaisquer Taxas e Emolumentos os documentos e actos destinados a instruir os processos de candidaturas dos Partidos Políticos ou Coligações de Partidos Políticos às Eleições Gerais de 2012.

Decreto Presidencial n.º 70/12:

Declara de Utilidade Pública a Associação Nacional de Deficientes Angolanos - A. N. D. A.

Decreto Presidencial n.º 71/12:

Institui o Festival Nacional de Cultura - FENACULT e aprova o seu Regulamento.

Decreto Presidencial n.º 72/12:

Revoga os Decretos Presidenciais n.º 29/11, de 2 de Fevereiro, que cria o GAMEK — Centrais Eléctricas, E. P., e aprova o seu Estatuto Orgânico e o n.º 30/11, de 2 de Fevereiro, que cria a Sociedade de Operações de Centrais Eléctricas - SOCEL, E. P., e aprova o seu Estatuto Orgânico.

Decreto Presidencial n.º 73/12:

Nomeia Jesus Mário da Conceição Manuel, para o cargo de Secretário para o Pessoal e Quadros da Casa Militar do Presidente da República.

Decreto Presidencial n.º 74/12:

Nomeia António Joaquim Fernandes, Abílio Nachingue Paquissi, Alfredo Pedro Cabral, António José Neto, José Alberto Benjamim, Manuel António Domingues, Mário Gustavo da Silva, Marinho Sachapile Satoñole, Afonso Henriques Catumbela, Fernando José Fernandes, Francisco Arsénio dos Santos e Manuel Josué Neto, para os cargos respectivos de Chefe da Direcção de Artilharia Terrestre do Exército, Chefe Adjunto da Direcção de Armamento e Técnica do Exército, Comandante Adjunto para Educação Patriótica da Região Militar Sul, Chefe Adjunto da Direcção de Operações do Exército, Chefe do Estado Maior da Região Aérea Sul, Chefe do Estado Maior da Região Aérea Norte, Comandante Adjunto para Educação Patriótica da Região Militar Leste, Comandante Adjunto para a Educação Patriótica da Escola Superior de Guerra do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas, Chefe Adjunto da Direcção de Pessoal e Quadros do Exército, Chefe do Estado Maior da Região Naval Sul, Chefe do Estado Maior da Região Naval Norte e Chefe Adjunto da Direcção de Hidrografia e Navegação da Marinha de Guerra Angolana.

Decreto Presidencial n.º 53/12:

Autoriza a abertura de um concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do Edifício Sede do Serviço Regional da Alfândega de Cabinda, bem como a celebração do contrato e a realização da despesa e delega competência ao Ministro das Finanças, ou seu mandatário, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar.

Decreto Presidencial n.º 54/12:

Aprova os Contratos de Aquisição de Meios e Equipamentos de Apoio ao Sistema BRT (Luanda), e autoriza o Ministro dos Transportes a celebrar os contratos.

Decreto Presidencial n.º 55/12:

Aprova o Plano de Contingência para o Reforço da Capacidade de Produção, com recurso à Centrais Térmicas e aprova os referidos contratos.

Decreto Presidencial n.º 56/12:

Aprova o Projecto, o Contrato de Empreitada e o Contrato de Prestação de Serviço de Supervisão das Acções Complementares para o Reforço dos Sistemas de Abastecimento de Água às Cidades do Dundo e de Saurimo e autoriza o Ministro da Energia e das Águas a celebrar os referidos contratos.

Decreto Presidencial n.º 57/12:

Aprova o Contrato de Realização de Estudos, Construção e Montagem do Sistema de Distribuição de Água da ETA Compacta, na Nova Centralidade do Dande (Capari) e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o contrato.

Decreto Presidencial n.º 58/12:

Aprova o Projecto e o Contrato para a Reabilitação e Ampliação do Centro de Distribuição de Água da Maianga, "CD - Maianga", e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o contrato.

Decreto Presidencial n.º 59/12:

Aprova o Projecto de Construção das Obras e o Contrato de Empreitada para Construção do Desvio do Rio para a Implantação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Laúca e autoriza o Ministro da Energia e das Águas a celebrar o contrato.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/12:

Gradua ao grau Militar de Tenente-General, o Brigadeiro André de Oliveira Sango.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 4/12:

Promove ao grau Militar de General, os Tenentes-Generais, Cristiano Augusto André e Bento dos Santos.

— SOCEL, E.P. e repor a vigência do Despacho Conjunto, de 21 de Outubro, publicado no Diário da República n.º 271, I Série, de 18 de Novembro, que cria, na dependência do Ministério da Energia e das Águas, o Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza e, o Despacho Conjunto n.º 14/86, de 17 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete do Médio Kwanza;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Revogação)

1.º — É revogado o Decreto Presidencial n.º 29/11, de 2 de Fevereiro, que cria o GAMEK — Centrais Eléctricas, E.P. e aprova o seu Estatuto Orgânico.

2.º — É revogado o Decreto Presidencial n.º 30/11, de 2 de Fevereiro, que cria a Sociedade de Operações de Centrais Eléctricas — SOCEL, E.P., e aprova o seu Estatuto Orgânico.

ARTIGO 2.º
(Repristinção)

1. É repristinado o regime jurídico criado pelo Despacho Conjunto, de 21 de Outubro, publicado no Diário da República n.º 271, I Série, de 18 de Novembro, que cria, na dependência do Ministério da Energia e das Águas, o Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza, dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira.

2. É repristinado o regime jurídico criado pelo Despacho Conjunto n.º 14/86, de 17 de Março, publicado no Diário da República n.º 22, I Série, de 17 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete do Médio Kwanza.

ARTIGO 3.º
(Pessoal)

A Comissão de Gestão que exerce funções ao abrigo do Despacho Ministerial de 15 de Setembro de 2010, mantém-se em funções até a nomeação pelo Ministro da Energia e das Águas, da Direcção Geral do GAMEK.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Março de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Abril de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 73/12

de 30 de Abril

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, nos termos da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — de Defesa Nacional e das Forças Armadas:

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino:

Nomeio o Tenente-General (NIP 40186792) Jesus Mário da Conceição Manuel, para o cargo de Secretário para o Pessoal e Quadros da Casa Militar do Presidente da República.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 74/12

de 30 de Abril

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, nos termos da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — De Defesa Nacional e das Forças Armadas:

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino: São nomeados os Oficiais Gerais abaixo indicados:

1. O Tenente-General (NIP 40323192), António Joaquim Fernandes, para o cargo de Chefe da Direcção de Artilharia Terrestre do Exército;

2. O Brigadeiro (NIP 40309092), Abílio Nachingue Paquissi, para o cargo de Chefe Adjunto da Direcção de Armamento e Técnica do Exército;

3. O Brigadeiro (NIP 46081194), Alfredo Pedro Cabral, para o cargo de Comandante Adjunto para a Educação Patriótica da Região Militar Sul;

4. O Brigadeiro (NIP 40309092), António José Neto, para o cargo de Chefe Adjunto da Direcção de Operações do Exército;

5. O Brigadeiro (NIP 30016892), José Alberto Benjamim, para o cargo de Chefe do Estado Maior da Região Aérea Sul;

6. O Brigadeiro (NIP 30005592), Manuel António Domingues, para o cargo de Chefe do Estado Maior da Região Aérea Norte;

7. O Brigadeiro (NIP 40324192), Mário Gustavo da Silva, para o cargo de Comandante Adjunto para a Educação Patriótica da Região Militar Leste;

8. O Brigadeiro (NIP 40026092), Marinho Sachpile Satonole, para o cargo de Comandante Adjunto para a Educação Patriótica da Escola Superior de Guerra do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas;

9. O Brigadeiro (NIP 52169492), Afonso Henriques Catumbela, para o cargo de Chefe Adjunto da Direcção de Pessoal e Quadros do Exército;

10. O Contra-Almirante (NIP 30015292), Fernando José Fernandes, para o cargo de Chefe do Estado Maior da Região Naval Sul;

11. O Contra-Almirante (NIP 30036992), Francisco Arsénio dos Santos, para o cargo de Chefe do Estado Maior da Região Naval Norte;

12. O Contra-Almirante (NIP 30084992), Manuel Josué Neto, para o cargo de Chefe Adjunto da Direcção, de Hidrografia e Navegação da Marinha de Guerra Angolana;

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Abril de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 53/12
de 30 de Abril

O Governo da República de Angola definiu e vem concretizando um programa para a modernização e reforço da capacidade de gestão técnica e operacional das alfândegas nacionais;

Para a concretização do referido programa torna-se necessário a reabilitação e construção de edifícios, infra-estruturas e instalações de diversas direcções regionais;

Considerando que a reabilitação e construção de edifícios, infra-estruturas e instalações são indispensáveis para assegurar o crescimento da eficiência do serviço fiscal aduaneiro nas áreas sob jurisdição das correspondentes direcções regionais;

Considerando que em muitas estâncias aduaneiras, por força do crescimento da procura por serviços aduaneiros, adicionados à falta de condições locais, como sucede precisamente com o Serviço Regional da Alfândega de Cabinda, na Província de Cabinda, as instalações disponíveis estão funcionalmente inabilitadas para acolher o elevado número de funcionários que comporta e os custos de acomodação dos funcionários aduaneiros são muito elevados, circunstância que tem criado sérios e graves constrangimentos ao cumprimento das atribuições legais das Alfândegas e ao exercício normal das respectivas funções;

Considerando que as Alfândegas de Angola definiram um projecto de construção do Edifício Sede do Serviço Regional da Alfândega de Cabinda, por força dos motivos acima alegados, de forma a conferir tanto à comunidade de importadores de Cabinda, bem como aos funcionários das alfândegas, instalações condignas.

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É autorizada a abertura de um concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do Edifício Sede do Serviço Regional da Alfândega de Cabinda, bem

como a celebração do contrato e a realização da despesa inerente à referida empreitada.

2.º — É delegada competência ao Ministro das Finanças, ou seu mandatário, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, mencionados na Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, designadamente para subscrever, por conta e no interesse do Ministério das Finanças, o correspondente contrato de empreitada de construção do Edifício Sede do Serviço Regional da Alfândega de Cabinda, bem como os respectivos anexos.

3.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Março de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Abril de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 54/12
de 30 de Abril

Considerando que no âmbito do Programa de Melhoria da Oferta de Transporte Público de Passageiros Urbano na Cidade de Luanda, constatou-se a necessidade de implementação de um sistema de transporte de massas eficiente, rápido e isolado do congestionamento de tráfego existente para, numa primeira fase, permitir o escoamento da população das novas centralidades, nomeadamente na Circular-Camama-Gamek-Corimba e Cidade Universitária - Estalagem;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovados os Contratos abaixo mencionados, no valor, global de Kz: 196.518.013.100,00 (cento e noventa e seis biliões, quinhentos e dezoito milhões, treze mil e cem kwanzas), equivalente a USD 206.689.188,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América):

a) Contrato de Aquisição de 50 veículos articulados de marca SCANIA, a celebrar com a empresa ANGOLAUTO — Comércio de Automóveis S.A., no valor de Kz: 4.171.223.199,00 (Quatro biliões, cento e setenta e um milhões, duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e nove kwanzas), equivalente a USD 43.871.130,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e um mil e cento e trinta dólares dos Estados Unidos da América).

b) Contrato de Aquisição de 50 veículos bi-articulados de marca VOLVO, a celebrar com a empresa Auto Sueco Angola S.A., no valor de Kz: 3.188.749.994,00 (três biliões, cento e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta